V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11265 – DEUTSCHE BANK / MUNICH RE / WELTEC HOLDING JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 330/02)

1. Em 11 de setembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DWS Alternatives Global Limited («DWS Alternatives», Reino Unido), que faz parte do DWS Group GmbH &Co. KGaA («DWS», Alemanha), controlado pelo Deutsche Bank AG (Alemanha),

— Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft Aktiengesellschaft in München («MunichRe», Alemanha),

— Weltec Holding GmbH («Weltec», Alemanha), controlada pela Loft Holding GmbH («Alemanha»).

A DWS Alternatives e a MunichRe vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Weltec.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DWS é uma sociedade de gestão de ativos com uma vasta carteira de investimentos, incluindo investimentos em ativos infraestruturais na Europa,

— A MunichRe é uma companhia de seguros, ativa em toda a cadeia de valor das soluções de resseguro, de seguros primários e de riscos acessórios, bem como de serviços de gestão de ativos a nível mundial (MEAG Munich ERGO AssetManagement GmbH),

— A Weltec explora unidades de biogás e vende a sua produção, incluindo biometano, eletricidade, calor e fertilizantes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11265 – DEUTSCHE BANK / MUNICH RE / WELTEC HOLDING JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË